



# Prefeitura Municipal de Jupi

Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n

Fone 53 — CGC 10.140.978/0001-02

Jupi

Pernambuco

## LEI Nº 176/89

**EMENTA:** Concede aumento de vencimentos aos funcionários do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica concedido aumento de vencimentos aos funcionários do Poder Executivo Municipal, Ativos, Inativos e Pensionistas, obedecendo as seguintes classes de salários:

I - Salários de NCz\$ 20,00 a 100,00- aumento de 150% (cento e cinquenta por cento);

II - Salários de NCz\$ 101,00 em diante- aumento de 100% (cem por cento).

**Art. 2º** - Fica fixado em NCz\$ 1,60 (hum cruzado novo e sessenta centavos), o valor do salário família por cada dependente;

**Art. 3º** - Fica fixado o valor do salário aula dos professores das Escolas de 1º e 2º Graus da rede Municipal de ensino, nos valores abaixo discriminados e de acordo com o seguinte critério:

I - Aos professores, universitário e portadores de licenciatura curta...NCz\$ 1,80 (hum cruzado novo e oitenta centavos);

II- Aos Professores, com licenciatura plena..... NCz\$ 2,40 (dois cruzados novos e quarenta centavos).





Prefeitura Municipal de Jupi

Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n

Fone 53 — CGC 10.140.978/0001-02

J u p i

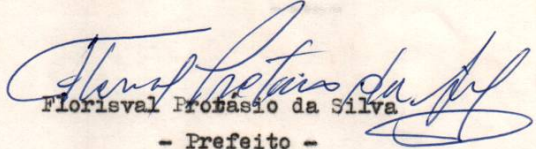
— Pernambuco



Art. 4º - Fica mantido a regulamentação contida no Art. 2º da Lei nº 161 de 01/03/88;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO EM, 27 de setembro de 1989.

  
Florival Profásio da Silva  
- Prefeito -